Coren RS
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer o questionamento abaixo:

Questionamento 1: Referente ao item 5.1.c do Estudo Técnico Preliminar: a exigência de disponibilização de, no mínimo, 3 endereços IPv4 fixos aplica-se a cada uma das localidades (Sede e Subseções) ou destina-se apenas ao link da Sede?

Resposta 1: A exigência de fornecimento de bloco com, no mínimo,03 (três) endereços IP públicos, válidos e fixos (IPv4) aplica-se a cada um dos circuitos/localidades contratadas, abrangendo individualmente a Sede (Grupo 1 - Item 1 e Item 3) e cada uma das 07 (sete) Subseções Regionais (Grupo 1 - Item 2). A disponibilização do bloco de IPs em cada ponto é necessária para viabilizar as rotas de comunicação segura, túneis VPN e serviços institucionais locais de cada unidade.

Questionamento 2: Referente ao link principal (Grupo 1) e ao link redundante (Item 3) da Sede: a entrega de ambos os circuitos pode ser realizada em um único equipamento (roteador) da contratada, para fins de balanceamento de carga?

Resposta 2: **Não.** A entrega do Grupo 1 (Link Principal da Sede) e do Item 3 (Link Redundante da Sede) obrigatoriamente deverá ser feita em equipamentos físicos (roteadores/ONUs) distintos e independentes. O objetivo central da contratação de um circuito de redundância é a eliminação de Pontos Únicos de Falha (Single Point of Failure - SPOF). A utilização de um único equipamento ativo de borda para ambos os enlaces comprometeria a resiliência da solução, pois um defeito físico no equipamento causaria a inoperância simultânea dos dois links. Ressalta-se que o balanceamento de carga (load balancing) e o failover da rede institucional são executados internamente pelo Firewall/Roteador de Borda do próprio Coren-RS, o qual receberá as duas entregas físicas Ethernet de forma segregada.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2026.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria nº 414/2024

Assinado digitalmente por:
CAROLINE BORDIGNON PECCIN
Data: 09/10/2026 - 14:40:03h
VALID IDENTITY AS A SERVICE